



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## TERMO ADITIVO

### "1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PREGÃO Nº041/2018".

Por este instrumento, o Município de Areado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, resolve retificar e ratificar, na forma das cláusulas e condições abaixo, o edital de Pregão nº041/2018, Procedimento licitatório nº071/2018, referente à contratação de empresa para operação tapa-buracos em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversos logradouros do município.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: DATA DO CERTAME, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ITEM C: VISITA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RUAS A RECEBEREM SERVIÇOS DE TAPA BURACO E BDI.**

1 – O objeto do presente instrumento é prorrogar a data de abertura do certame supramencionado para o **dia 02/10/2018, Terça-feira, abertura para as 13:00 horas;**

2 – Qualificação técnica:

c. Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras ou declaração que a empresa tem pleno conhecimento dos locais e possíveis dificuldades dos serviços licitados. A visita técnica poderá ser feita **até 28 de setembro de 2018**. Data e horário, favor agendar pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 225, falar com a Sra. Mayra – Arquiteta Urbanista;

3 – Planilha orçamentária:




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
---	--------------------------------

Obra: TAPA BURACO	Data Base: JULHO.2018
Município: AREADO/MG	NOV.2018
Endereço: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	SICRO/SINAPI (S/ DESONER.)

Planilha Orçamentária
-----------------------

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	LDI adotado (%)	V.Total(R\$)
1.0			Tapa Buraco					
1.1	SINAPI	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA C COM CAP 50/70 ( AQUISIÇÃO POSTO USINA)	t	331,48	295,00	19,81%	116.955,50
1.2	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20.000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100KM. AF_02/2018	t x km	16.573,00	1,60	19,81%	31.716,74
1.3	DNIT	3 S 08 100 00	SERVIÇO DE TAPA BURACO	m²	138,11	248,35	26,70%	43.457,62
1.4	SINAPI	41902	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RM-1C P/USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	kg	4.640,44	1,59	15,00%	8.485,04
<b>Subtotal item 1.0</b>								<b>200.614,90</b>

Obs.:

O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) de 19,81% será incluído no item 1.1 e no item 1.2, conforme composição em anexo

O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) de 26,70% será incluído no item 1.3, conforme pré estabelecido na planilha do DNIT (ver anexo SICRO 2)

O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) de 15% será incluído no item 1.4 (Ver caderno de perguntas e respostas DNIT)

Obs.: A distância entre Areado até à usina de asfalto mais próxima corresponde a aproximados 50km

Areado, 24 de Agosto de 2018.

Pedro Francisco da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 188.889.506-30

Mayra Junqueira Pereira Aguiar  
Arquiteta e Urbanista  
CAU-MG A40518-3

#REF!



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RUAS A RECEBEREM SERVIÇOS DE TAPA BURACO		
BAIRRO	LOGRADOURO	QUANTIDADE (m³)
CENTRO	RUA MONSENHOR MATIAS	5,5
	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	6,02
	RUA BRASÍLIA	8,2
	RUA JOSÉ JACINTO PEREIRA	3
	RUA FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	2
	RUA JOÃO JANUÁRIO DE MAGALHÃES	5,78
	RUA PROFESSOR CÉSAR FILHO	4,3
SÃO VICENTE	RUA JOSÉ JÚLIO DA ROCHA	4,67
	RUA VIRGÍLIO VIEIRA ROMÃO	3,87
	RUA DA CONSOLAÇÃO	2,72
JARDIM SÃO JOSÉ E ROSÁRIO	RUA JOSÉ PATROCÍNIO	4,52
	RUA JOAQUIM PIO DE FARIA	3,55
	RUA ARTHUR BERNARDES	6,8
	RUA MONTE BELO	3,22
	RUA CABO VERDE	1,07
	RUA BUENO BRANDÃO	3,11
	RUA TRAJANO VIRGÍLIO FRANCO	1,22
	RUA DO ROSÁRIO	4,1
	RUA ALTEROSA	2,65
	RUA DIVISA NOVA	2,8
	RUA DOS CANÁRIOS	3,1
	RUA ANTÔNIO ROSA	1,05
	RUA ALBINO TEODORO	3,92
	RUA JOAQUIM DE PAULA ARAÚJO	3,47
	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	5
	RUA BAHIA	6,3
	RUA CINCO	3,1
	RUA DOIS	2
	RUA DEZ	3
	RUA NOVE	1
RUA B	2,1	
RUA LÁZARA FERREIRA DE OLIVEIRA	3	
RUA LUIZ MOREIRA	2,6	
RUA PAULO DE TARÇO OLIVEIRA E SOUZA	3	
RUA VITÓRIA DE OLIVEIRA RUELA	4	
NOVA AREADO	RUA SILVIO FARIA PEREIRA	2,2
	RUA JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	2,5
	RUA JOSÉ LEITE SOBRINHO	2
	RUA SEBASTIÃO FERNANDES	2,71
	RUA JOÃO ALÍPIO PEREIRA	3,25
	RUA LOURENÇO TRAPÉ	3,35
	RUA ANTENOR JOSÉ DA COSTA	2,2
	RUA JOÃO DO ROSÁRIO SANTOS	1,35
	RUA SANTA RITA	1,55
	RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE FIGUEIREDO	1,65
	RUA ÁUREA PRADO	1,21
	RUA ABELARDO ANTUNES DE PAIVA	7,2
JD. MONTE VERDE	RUA MAIOR JOÃO NEVES DE CAMARGOS	4,4
	RUA CINCO	4,22
	RUA SETE	3,15
	RUA ONZE	5
<b>BURACOS EXISTENTES</b>		<b>173,68</b>

NESTE SÃO CONSIDERADOS MAIS 10% DE MASSA ASFÁLTICA PARA SUBSTITUIR O MATERIAL DEMOLIDO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DA ÁREA A SER TRATADA.

$$173,68 \times 1,1 = 191,048$$

(VALOR COM ACRÉSCIMO DE 10%)

O PESO ESPECÍFICO DO ASFÁLTO É DE 1,735 ton/m³

Portanto, serão necessárias 331,4683 toneladas de asfalto.

Areado, 24 de Agosto de 2018

Mayra Junqueira Pereira Aguiar  
CAU-MG: A40518-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,79%
Seguro e Garantia	SG	0,46%
Risco	R	0,61%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>19,61%</b>

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,69%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,97%	24,23%



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Sem ânimo de novar, ficam ratificadas, no que não foram aqui expressamente alteradas, todas as demais cláusulas e condições anteriormente editadas.

Areado, aos 14 de setembro de 2018.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS**  
Pregoeira

---

## **TERMO DE APROVAÇÃO JURÍDICO**

Opino pela aprovação do presente instrumento, estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado, aos 14 de setembro de 2018.

Everaldo de Paulo Gonçalves  
Procurador Geral  
OAB/MG – 184677



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 071/2018**

**REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº041/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/ MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Dorotéia Aparecida Corrêa Martins**, torna pública a abertura do procedimento licitatório nº **071/2018**, na modalidade **pregão nº 041/2018** que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência; e
- 7). Anexo VII – Minuta do Contrato.

---

### **01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1. - A presente licitação tem por objeto à **contratação de empresa para operação tapa-buracos em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversos logradouros do município**, conforme especificações constantes no projeto básico do Anexo I deste instrumento.

1.2. Vigência será até **31/12/2018**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

2.1. - A dotação orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados é a seguinte: **(265) – 02.08.01.15.452.0501.2.067.3390.39.00, fonte 100.99**, deste Município para o exercício de **2018**.

---

## 03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

**3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, onforme Anexo V deste Edital.**

**3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.**

**3.2.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.**

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar **todos os documentos solicitados no item 3.2** dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

---

## 04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

---

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

### ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 071/2018  
PREGÃO nº 041/2018  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

### ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 071/2018  
PREGÃO nº 041/2018  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:  
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça  
Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**DIA/HORÁRIO: 27/08/2018 – SEGUNDA-FEIRA – 12:30 HS**  
**(Vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito às doze horas e trinta minutos)**

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

## O5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos,

despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

5.6. - O volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação deverá ser considerado para a elaboração da proposta comercial, sendo o preço não

superior a **R\$ 200.044,10 (duzentos mil quarenta e quatro reais e dez centavos), já incluídos BDI.**

5.7. - Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas no Anexo I deste edital.

---

## 06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

**6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br)) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

**1. Habilitação jurídica**

**a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:**

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade fiscal**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### 3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 4. Qualificação econômico-financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

### 5. Qualificação técnica

a. Prova de registro e quitação da licitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA ou pelo CAU, que comprove ter o responsável técnico pela empresa executado obra semelhante em características e quantidades mínimas do objeto licitado ou de complexidade igual ou superior.

c. Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras. A visita técnica deverá ser feita até 24 de agosto de 2018. Data e horário, favor agendar pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 225, falar com a Sra. Mayra – Arquiteta Urbanista.

**6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.**

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

---

## 07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.**

---

## 08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

---

## 09 - DO JULGAMENTO

---

9.1. - O critério de julgamento será: **Menor preço global.**

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

---

### **10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

10.3.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

## **11 - DOS RECURSOS**

---

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

---

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO**

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de

Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.1.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

---

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME**

---

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor (es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;

l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

q) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento, conforme as especificações e condições especiais para execução dos serviços previstas no Edital.

r) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

s) Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

t) Fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

u) Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

v) Responsabilizar-se por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causadas a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

x) Apresentar no ato da assinatura do contrato ART para execução da obra.

---

## **14 - DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

14.2. - A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de serviço. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço. As notas fiscais poderão ser enviadas a contabilidade pelo e-mail: [contabil@areado.mg.gov.br](mailto:contabil@areado.mg.gov.br).

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.3. - A prestação dos serviços deverá ser feita nos **Locais definidos no Anexo I deste Edital**.

14.3.1. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento **designada para 2018**.

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

---

## **15 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

---

15.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

15.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irremovíveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

15.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentado documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

16.1. - O licitante vencedor apresentará à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (Trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

16.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

16.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

16.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

16.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

---

## 17 - HOMOLOGAÇÃO

---

17.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

17.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

17.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

17.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

17.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

---

## 18 - DA CONTRATAÇÃO

---

18.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VII deste edital;

18.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

18.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

18.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

18.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

18.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

18.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## 19 - DAS SANÇÕES

---

19.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o

Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

19.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

19.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

19.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

19.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

---

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

20.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

20.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

20.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

20.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

20.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

20.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

20.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

20.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

20.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

20.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

20.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: [compras@areado.mg.gov.br](mailto:compras@areado.mg.gov.br) ou pelo site [www.areado.mg.gov.br](http://www.areado.mg.gov.br), sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, 09 de agosto de 2018.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

**DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS**  
**Pregoeiro(a)**

---

---

## **ANEXO I**

---

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO BÁSICO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**1 – OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:** Contratação de empresa para operação tapa-buracos em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversos logradouros do município:

Item	Descrição	Quant.	Preço médio apurado no mercado
01	Contratação de empresa para operação tapa-buracos em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversos logradouros do município.	432,50 toneladas	R\$ 200.044,10

**1.2** O Custo estimado total da presente contratação é **R\$ 200.044,10 (duzentos mil quarenta e quatro reais e dez centavos).**

**a) Garantia :** Execução dos serviços em conformidade com os materiais e especificações encontradas no edital.

**b) Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis.

## **2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUM:**

**2.1** Contratações de empresa de pavimentação asfáltica, para execução de serviços de tapa-buraco em diversos logradouros do Município, conforme planilha, especificações técnicas e projeto básico em anexo.

**2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

**3– VIGÊNCIA:** 31/12/2018.

## **4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Prova de registro e quitação da licitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA ou pelo CAU, que comprove ter o responsável técnico pela empresa executado obra semelhante em características e quantidades mínimas do objeto licitado ou de complexidade igual ou superior.

- Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras. A visita técnica deverá ser feita até 24 de agosto de 2018. Data e horário, Favor agendar pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 225, falar com a Sra. Mayra – Arquiteta Urbanista.

**5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**6 – PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser prestados até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de serviço emitada pelo Setor de Compras que será enviada por e-mail.

**7 – LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser nos locais definidos neste Anexo I do Edital.

**8 – COMISSÃO RESPONSÁVEL:** A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos designados para **2018**.

**9 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

RUAS A RECEBEREM SERVIÇOS DE TAPA BURACO		
BAIRRO	LOGRADOURO	QUANTIDADE (m³)
CENTRO	RUA MONSENHOR MATIAS	7,53
	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	6,02
	RUA BRASÍLIA	8,2
	RUA JOSÉ JACINTO PEREIRA	4,58
	RUA FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	4,55
	RUA JOÃO JANUÁRIO DE MAGALHÃES	5,78
	RUA PROFESSOR CÉSAR FILHO	6,48
SÃO VICENTE	RUA JOSÉ JÚLIO DA ROCHA	5,67
	RUA VIRGÍLIO VIEIRA ROMÃO	4,87
	RUA DA CONSOLAÇÃO	4,72
JARDIM SÃO JOSÉ E ROSÁRIO	RUA JOSÉ PATROCÍNIO	6,52
	RUA JOAQUIM PIO DE FARIA	4,55
	RUA ARTHUR BERNARDES	8,6
	RUA MONTE BELO	4,22
	RUA CABO VERDE	2,07
	RUA BUENO BRANDÃO	4,11
	RUA TRAJANO VIRGÍLIO FRANCO	3,22
	RUA DO ROSÁRIO	5,1
	RUA ALTEROSA	3,65
	RUA DIVISA NOVA	3,8
	RUA DOS CANÁRIOS	5,1
	RUA ANTÔNIO ROSA	2,05
	RUA ALBINO TEODORO	3,92
	RUA JOAQUIM DE PAULA ARAÚJO	3,47
	RUA JOSE´ BONIFÁCIO	5
	RUA BAHIA	6,3
	RUA CINCO	3,1
	RUA DOIS	3,15
	RUA DEZ	4,05
	RUA NOVE	4,95
	RUA B	5,1
	RUA LÁZARA FERREIRA DE OLIVEIRA	4,98
	RUA LUIZ MOREIRA	3,65
RUA PAULO DE TARÇO OLIVEIRA E SOUZA	5,64	
RUA VITÓRIA DE OLIVEIRA RUELA	7	
NOVA AREADO	RUA SILVIO FARIA PEREIRA	4,2
	RUA JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	3,15
	RUA JOSÉ LEITE SOBRINHO	3,25
	RUA SEBASTIÃO FERNANDES	2,71
	RUA JOÃO ALÍPIO PEREIRA	4,5
	RUA LOURENÇO TRAPÉ	3,35
	RUA ANTENOR JOSÉ DA COSTA	4,2
	RUA JOÃO DO ROSÁRIO SANTOS	1,25
	RUA SANTA RITA	1,53
	RUA JOQUIM PROCÓPIO DE FIGUEIREDO	1,6
	RUA ÁUREA PRADO	1,21
JD. MONTE VERDE	RUA ABELARDO ANTUNES DE PAIVA	7,2
	RUA MAJOR JOÃO NEVES DE CAMARGOS	4,4
	RUA CINCO	4,22
	RUA SETE	3,15
	RUA ONZE	5
BURACOS EXISTENTES		226,62

432,5043

432,5043

NESTE SÃO CONSIDERADOS MAIS 10% DE MASSA ASFÁLTICA PARA SUBSTITUIR O MATERIAL DEMOLIDO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DA ÁREA A SER TRATADA.

$$226,62 \times 1,1 = 249,282$$

(VALOR COM ACRÉSCIMO DE 10%)

O PESO ESPECÍFICO DO ASFÁLTO É DE 1,735 ton/m³

Portanto, serão necessárias 432,5043 toneladas de asfalto.

Areado, 19 DE Julho de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais



Obra: TAPA BURACO	Data Base: MAI.2018
Município: AREADO/MG	NOV.2018
Endereço: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	SICRO/SINAPI (S/ DESONER.)

## Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	LDI adotado (%)	V.Total(R\$)
1.0			Tapa Buraco					
1.1	SINAPI	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA C COM CAP 50/70 ( AQUISIÇÃO POSTO USINA)	t	432,50	253,34	20,97%	132.546,28
1.2	DNIT	3 S 08 100 00	SERVIÇO DE TAPA BURACO	m³	180,21	248,35	26,70%	58.704,78
1.3	SINAPI	41902	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RM-1C P/USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	kg	6.055,00	1,55	15,00%	10.793,04
Subtotal item 1.0								200.044,10

Obs.:

O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) de 20,97% será incluído no item 1.1, conforme composição em anexo

O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) de 26,70% será incluído no item 1.2, conforme pré estabelecido na planilha do DNIT (ver anexo SICRO 2)

O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) de 15% será incluído no item 1.3 (Ver caderno de perguntas e respostas DNIT)

A planilha de encargos sociais com desoneração do SINAPI está em anexo.

Areado, 18 de Julho de 2018.

Pedro Francisco da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 188.889.506-30

Mayra Junqueira Pereira Aguiar  
Arquiteta e Urbanista  
CAU-MG A40518-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,67%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,97%</b>

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,69%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,97%	24,23%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

<b>DNIT - Sistema de Custos Rodoviários</b>		Conservação Rodoviária		<b>SICRO2</b>		
Custo Unitário de Referência	Mês : Novembro / 2016	Minas Gerais		RCTR0320		
3 S 08 100 00 - Tapa buraco		Produção da Equipe : 0,50 m3		(Valores em R\$)		
<b>A - Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
E914 - Compactador Manual - placa vibratória c/ motor (3 kW)	1,00	0,20	0,80	20,79	16,83	17,63
				<b>Custo Horário de Equipamentos</b>		17,63
<b>B - Mão-de-Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário-Hora</b>		<b>Custo Horário</b>
T501 - Encarregado de turma	1,00			29,17		29,18
T701 - Servente	6,00			9,87		59,24
				<b>Custo Horário da Mão-de-Obra</b>		88,41
				Adc.M.O. - Ferramentas: ( 20,51 %)		18,13
				<b>Custo Horário de Execução</b>		124,17
				<b>Custo Unitário de Execução</b>		248,35
<b>D - Atividades Auxiliares</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Unitário</b>
1 A 99 005 00 - Mistura betuminosa		1,0000	m3	0,00		0,00
				<b>Custo Total das Atividades</b>		0,00
<b>F - Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais</b>		<b>Toneladas / Unidade de Serviço</b>		<b>Custo Unitário</b>		
1 A 99 005 00 - Mistura betuminosa		2,4000		<b>Custo Unitário Direto Total</b>		248,35
				<b>Lucro e Despesas Indiretas ( 26,70 %)</b>		66,31
				<b>Preço Unitário Total</b>		314,66

**Observações :** O transporte deve ser calculado na fase de orçamento, com as distâncias médias de transporte de cada trecho, utilizando-se as composições de momentos de transporte do SICRO2.  
As quantidades indicadas nos itens de transporte de materiais referem-se ao consumo de materiais a serem transportados, por unidade de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## DNIT

Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

### CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS RELATIVAS AO EDITAL Nº 0151/11-12

**1 – PERGUNTA:** Na parte de qualificação técnica, onde no edital não está claramente especificado, é obrigatório o mesmo engenheiro que visitou o local da obra e veio com a declaração de visita em seu nome, ser o mesmo a colocar na habilitação como responsável técnico?

**RESPOSTA:** Não é obrigatório ser o mesmo Responsável técnico para os atestados exigidos no item 13.4 do Edital, e que fez as visitas técnicas.

**2 – PERGUNTA:** Qual a distância de Transporte de Material Betuminoso?

**RESPOSTA:** A distância de transporte de material betuminoso utilizada no projeto foi de 840 km para CAP (Origem Betim-MG) e 335 km para Emulsões (Origem Uberlândia-MG).

**3 – PERGUNTA:** Consultando a TABELA DE PREÇOS DO DNIT – SETEMBRO DE 2010, verificamos que os preços dos materiais Betuminosos são informados pela TABELA DA ANP, Vide o item 6 do Informativo do DNIT, conforme abaixo:

"6. Os preços de materiais asfálticos devem ser consultados no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no setor de Defesa da Concorrência/Preço."

PESQUISANDO NO SITE DA ANP, ENCONTRAMOS OS SEGUINTE PREÇOS DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2010 (S/ ICMS E BDI 15%), PARA REGIÃO CENTRO OESTE:

Produto: CAP 50 70

PERIODO	NORTE	NORDESTE	C. OESTE	SUDESTE	SUL	BRASIL
SET/2010	0,94857	0,88392	1,14721	0,88593	0,88619	0,91753

Produto: RR 1C

PERIODO	NORTE	NORDESTE	C. OESTE	SUDESTE	SUL	BRASIL
SET/2010	1,06110	0,68108	0,95674	0,67694	0,73063	0,77560

Produto: RL 1C C/ POLIMERO

PERIODO	NORTE	NORDESTE	C. OESTE	SUDESTE	SUL	BRASIL
SET/2010	-	1,02448	1,21916	0,91600	1,15328	1,08683

Nota: São considerados, no cálculo dos preços divulgados, os preços à vista, sem frete, com todos os impostos inclusos, à exceção do ICMS, praticados na totalidade das vendas dos produtos asfálticos informadas até a data de processamento dos relatórios publicados.

PREÇO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO

PINTURA DE LIGAÇÃO – RR-1 – R\$ 0,38 – TAXA – 0,0004

MBUQ – R\$ 191,49 – TAXA – 0,156

TAPA BURACO – R\$ 10,13 – 0,0108

MICRO REVESTIMENTO – R\$ 1,78 – TAXA – 0,0014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

UTILIZANDO-SE AS TAXAS DO SICRO PARA OS SERVIÇOS PEDIDOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO (PINTURA DE LIGAÇÃO – TAPA BURACO – MBUQ – MICRO-REVESTIMENTO 0,8CM), BDI DE 15% E ICMS 17%, CHEGAMOS AOS SEGUINTE VALORES:

PINTURA DE LIGAÇÃO – RR-1C –  $(0,95674 \times 1000 \times 1,15)/0,83 = 1.325,60 \times 0,0004 = 0,53$   
MBUQ – CAP 50/70 –  $(1,14721 \times 1000 \times 1,15)/0,83 = 1.589,50 \times 0,156 = 247,96$   
TAPA BURACO – RR-1C –  $(0,95674 \times 1000 \times 1,15)/0,83 = 1.325,60 \times 0,0108 = 14,31$   
MICRO-REVESTIMENTO 0,8CM – RL-IC C/ POL. –  $(1,21916 \times 1000 \times 1,15)/0,83 = 1.689,20 \times 0,0014 = 2,36$

ESTAMOS CORRETOS?

**RESPOSTA:** A colocação **não** está correta. No orçamento o valor de referência para aquisição de material betuminoso, divulgado no site da ANP, foi considerado como **mais vantajoso** o referente à região **Sudeste** que, mesmo com o transporte a uma DMT maior, gerou um preço menor.

**4 – PERGUNTA:** O Serviço Código 3 S 08 200 50 - Recomp. de guarda corpo AC/BC tem na Planilha de Orçamento o valor de R\$ 101,04 e na Tabela de DNIT Para SET/2010 – GO o Valor é de R\$ 98,76. Qual o Valor a utilizar?

**RESPOSTA:** O serviço 3 S 08 200 50 tem vinculada a atividade auxiliar "1 A 01 720 02 - Fabricação de Guarda-corpo" que, por sua vez, tem vinculada a atividade auxiliar "1 A 01 720 00 - Concreto fck=18MPa p/ pré-moldados (guarda-corpo)" que não utiliza areia comercial e brita comercial. Assim, corrigindo a atividade auxiliar 1 A 01 720 00 para "1 A 01 720 50 - Concr.fck = 18 mPa p/pré-mold.(guarda-corpo)AC/BC" na atividade 1 A 01 720 02, o preço do serviço 3 S 08 200 50 passa a ser R\$ 101,04. Logo, o preço a ser considerado deve ser R\$ 101,04.

**5 – PERGUNTA:** Referente à qualificação técnica, no item 13.4 alínea "b" o edital pede atestados com serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária. Atestados com serviços similares, mas executados em vias urbanas e com termo Restauração, atende ao item? Visto que as especificações técnicas e os métodos construtivos para execução dos serviços de manutenção e/ou restauração e/ou recuperação não se diferem quanto a localidade do pavimento."

Os serviços são:

SERVIÇOS	UNIDADE
<b>TERRAPLENAGEM</b>	
DESMAT. DESTO. LIMPEZA E EXPURGO	M2
ESCAVAÇÃO / CARGA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA	M3
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO (DMT 10 KM)	M3/KM
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	M3
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% PN	M3
ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DE SOLO MOLE	M3
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	
DESMATAMENTO / LIMPEZA JAZIDA	M2
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO	M2
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO (DMT 10 KM)	M3/KM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

ESTABILIZ. GRANULOMÉTRICA S/ MISTURA (BASE)	M3
TRANSPORTE DE BRITA EM RODOVIA	M3/KM
FRESAGEM DE PAVIMENTO	M3
RECICLAGEM DE BASE	M3
<b>FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>	
CM-30	T
CAP-20	T
EMULSÃO ASFÁLTICA	T
PINTURA DE LIGAÇÃO	M2
IMPRIMAÇÃO	M2
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	M2
CBUQ	T
BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO	M2
LAMA ASFÁLTICA	M2
<b>GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	
ESCAV. MEC. 1ª CAT ATÉ 2M	M3
ESCAV. MEC. 1ª CAT ATÉ 2M A 4M	M3
REGULARIZAÇÃO E COMP. DE FUNDO DE VALA	M2
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO (DMT 10 KM)	M3
REATERRO COMPACTADO 95% PN	M3
LASTRO DE AREIA	M3
<b>DRENAGEM</b>	
BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	M
<b>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS</b>	
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS REJ. DN 0,60M	M
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS REJ. DN 0,80M	M
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS REJ. DN 1,00M	M
<b>CAIXAS COLETORAS</b>	
BOCA DE LOBO SIMPLES DN 0,60	UN
BOCA DE LOBO DUPLA DN 0,60	UM
<b>POÇO DE VISITA</b>	
POÇO DE VISITA P/ TUBO 1,00M	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ACRÉSCIMO POÇO DE VISITA P/ TUBO 1,00M	UN
<b>TAMPÃO</b>	
TAMPÃO DE CONCRETO	UN
<b>BOCA DE BUEIRO</b>	
BOCA DE BUEIRO SIMPLES DN 1,00M	UN
BOCA DE BUEIRO SIMPLES DN 1,50M	UN
<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>	
CONCRETO ESTRUTURAL FCK 150KG/CM <sup>2</sup>	M3
CONCRETO FCK 18 MPA	M3
CAIXA CEGA	UM
<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>	
GUIAS DE SARJETA	M
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M
<b>PROTEÇÃO</b>	
REVESTIMENTO VEGETAL C/ SEMEADURA E ADUBO EM TALUDE	M2
PLANTIO DE MUDAS NATIVAS - ÁRVORES / ARBUSTOS	UN
RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA DE EMP. E JAZIDA COM SEMEADURA	
<b>RESPOSTA:</b> O termo Manutenção Rodoviária está definido do Manual de Restauração de Pavimentos do próprio DNIT da seguinte maneira:	
<b>"TERMINOLOGIA ESTABELECIDA</b>	
<i>De forma solidária com o exposto, são propostas as seguintes definições:</i>	
<i>- Manutenção de Rodovia</i>	
<i>Compreende um processo sistemático a que, de forma contínua, deve ser submetida uma Rodovia, no sentido de que esta, de conformidade com suas funções e magnitude de tráfego, venha a oferecer ao usuário, permanentemente, um tráfego econômico, confortável e seguro, em consonância com competentes preceitos de otimização técnico-econômica do "Custo Total de Transporte".</i>	
<i>A manutenção se consubstancia através de ações sistemáticas e programadas que devem ter lugar diante de condicionamentos cronológicos e/ou da ocorrência de eventos supervenientes.</i>	
<i>Tais ações, contemplando a infra-estrutura viária com todos os seus componentes podem ser enquadradas em 4 grupos básicos, a saber:</i>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Conservação da Rodovia</i></li><li>• <i>Introdução de Melhoramentos dos sistemas de proteção da infra-estrutura e/ou drenagem e/ou dispositivos de segurança e obras complementares.</i></li><li>• <i>Recuperação do Pavimento através de sua restauração</i></li><li>• <i>Recuperação do Pavimento através de sua reabilitação."</i></li></ul>	
<i>A norma TER 02/79 do antigo DNER, aplicável pelo DNIT, conceitua os termos empregados na área de Manutenção Rodoviária. Esta norma divide as ações referentes à Manutenção da seguinte forma:</i>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### 1 OBJETIVO

*Esta Terminologia conceitua os Termos empregados na área de Manutenção Rodoviária.*

### 2 CONCEITUAÇÃO

*Para efeitos desta norma são adotados os conceitos que se seguem:*

#### 2.1 CONSERVAÇÃO

*É o conjunto de operações destinado a manter as características técnicas e operacionais da rodovia até que tais operações se tornem antieconômicas.*

...

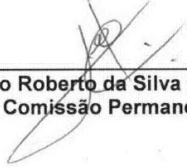
#### 2.2 RESTAURAÇÃO

*É o conjunto de operações destinado a restabelecer o perfeito funcionamento da rodovia, mantidas as características técnicas originais de projeto, exceto quanto à estrutura do pavimento que levará em conta novas cargas incidentes."*

Analisando a terminologia proposta pelo Manual e pela norma TER 02/79, verificamos que o termo Manutenção é mais amplo, englobando não apenas o conceito de recuperação, mas também abrangendo outros, dentre eles o da conservação.

Portanto, de acordo com o exposto acima, conclui-se que o termo "Restauração de Rodovias" é de complexidade inferior ao de "Manutenção (Conservação/Recuperação) Rodoviária". Assim, não basta que o licitante atenda o requisito da Restauração, mas, além disso, deve também atender ao requisito da Conservação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Adão Roberto da Silva e Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## DNIT

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA

UF: MINAS GERAIS

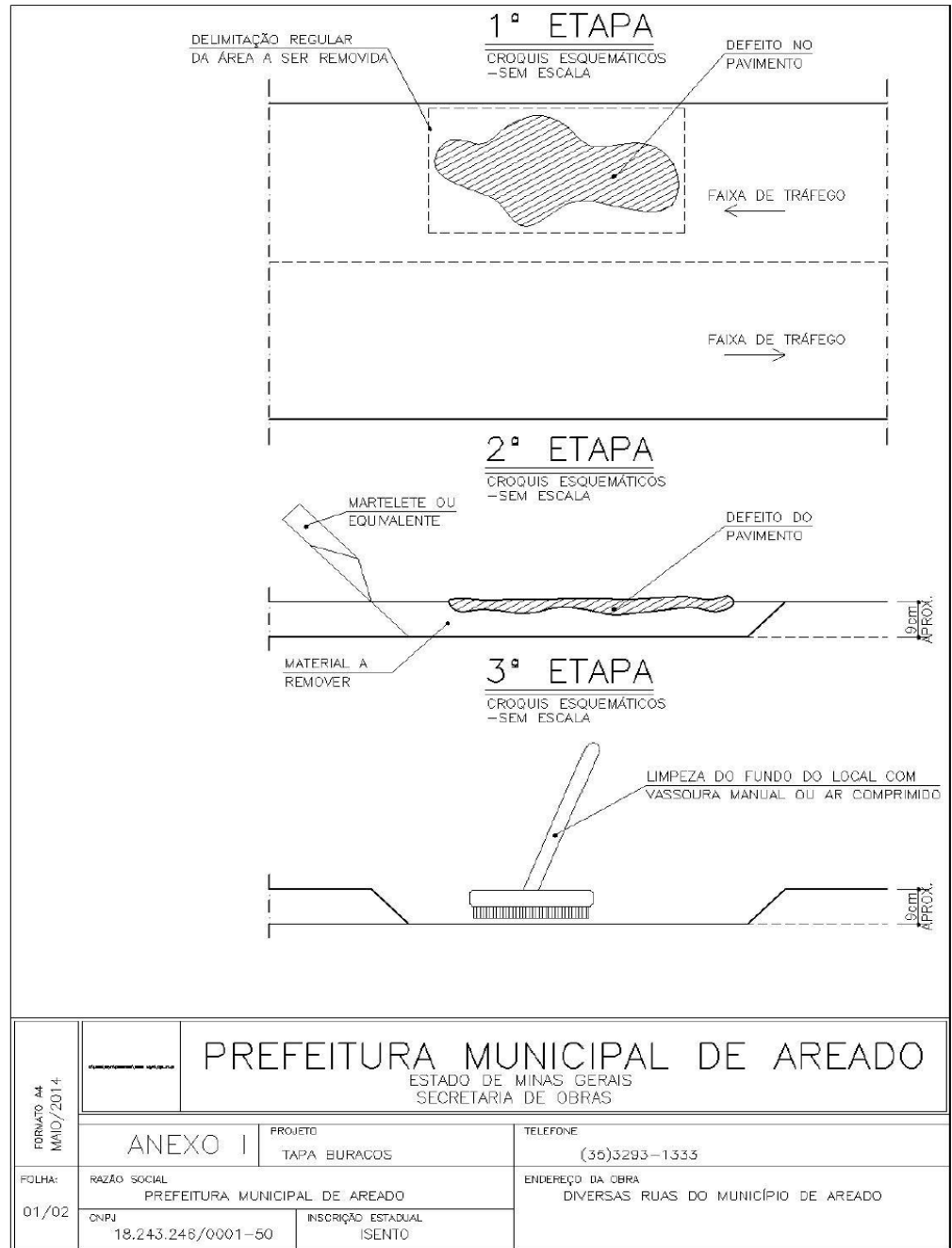
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRA	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,20	1,20
<b>A</b>	<b>Total do Encargos Sociais Básicos</b>	<b>38,00</b>	<b>38,00</b>
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79	0,00
B2	Feridos	3,69	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,18	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	12,65	9,58
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>48,20</b>	<b>19,33</b>
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,54	5,71
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,44	0,34
C3	Férias Indenizadas	1,69	1,28
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,78	3,62
C5	Indenização Adicional	0,63	0,48
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>15,08</b>	<b>11,43</b>
GRUPO D			
D1	Reincidências de Grupo A sobre Grupo B	18,32	7,35
D2	Reincidências de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,77	0,59
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>19,09</b>	<b>7,94</b>
GRUPO E			
E1			
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>120,37</b>	<b>76,70</b>

Fonte : SINAPI- Informações Dias de Chuva - INMET



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais



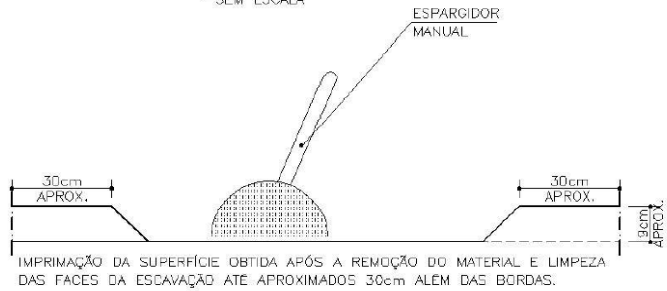


# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

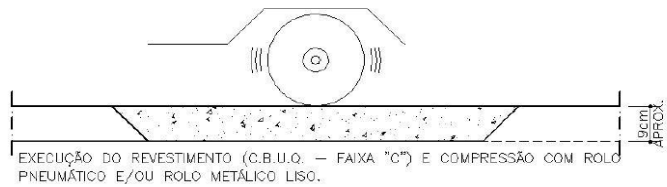
## 4ª ETAPA

CROQUIS ESQUEMÁTICOS  
-SEM ESCALA



## 5ª ETAPA

CROQUIS ESQUEMÁTICOS  
-SEM ESCALA



FORMATO ALIAD/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO		
	ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE OBRAS		
FOLHA: 02/02	RAZÃO SOCIAL	PROJETO	TELEFONE
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO	TAPA BURACOS	(35)3293-1333
	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO DA OBRA
	18.243.246/0001-50	ISENTO	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AREADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO II

---

### CRENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

### PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n°041/2018** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n°041/2018**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**(RECONHECER FIRMA)**

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO III

---

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao  
Município de Areado  
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO IV

---

### PROPOSTA PADRONIZADA

Ao  
Município de Areado/MG  
Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

**PREGÃO n° 041/2018.**

**A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°*), **vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão n°041/2018 para , de acordo com as exigências do edital supra citado.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

**1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.**

**2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:**

- a). Nome do banco: \_\_\_\_\_.
- b). Número da Agência: \_\_\_\_\_.
- c). Número da conta: \_\_\_\_\_.

**3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:**

- a). Fac-símile: \_\_\_\_\_.
- b). E-mail: \_\_\_\_\_.
- c). Endereço: \_\_\_\_\_.

**4 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.**

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO V

---

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**Pregão nº041/2018.**

#### DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

**Cidade/Estado, dia, mês e ano.**

**Assinatura(s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO VI

---

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

**Pregão nº041/2018.**

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

**Cidade/Estado, dia, mês e ano.**

**Assinatura(s).**

**(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO VII

---

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018.

Contrato para contratação de empresa de pavimentação asfáltica para execução de serviços de tapa-buracos em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversos logradouros do município, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Areado, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) XXXXXXXXXXXX, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A)**: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A)**: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório nº 071/2018, na modalidade pregão presencial nº 041/2018, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. – O presente contrato tem por objeto à **contratação de empresa para operação tapa-buracos em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversos logradouros do município,** tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1. – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto deste contrato é a seguinte: **(265) – 02.08.01.15.452.0501.2.067.3390.39.00, fonte: 100.99**, deste Município para o exercício de **2018**.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E GARANTIA.**

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2018**.

## **CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS**

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).**

6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor (es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;

6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;

6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;

6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;

6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE

6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;

6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

6.16. - Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento, conforme as especificações e condições especiais para execução dos serviços previstas no Edital.

6.17. - Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

6.18. - Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

6.19. - Fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

6.20. - Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.21. - Responsabilizar-se por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causadas a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

6.22. - Apresentar no ato da assinatura do contrato ART para execução da obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de fornecimento ou serviço. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à

Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

8.2. – A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

8.3. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos **Locais definidos no Anexo I deste Edital**, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento acompanhadas da nota fiscal, depois de emitida a ordem de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

8.4. – O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento **designada para 2018**.

8.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

8.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.**

9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irremovíveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.**

10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará as **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o (a) CONTRATADO (A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.**

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.**

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.**

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.**

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **DIA, MÊS E ANO.**

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

1). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_.

2). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_.

---

**TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO**

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Everaldo de Paulo Gonçalves  
Procurador Geral  
OAB/MG – 184677